



CHAMADA PÚBLICA Nº 07/SED/2012

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO LICENCIATURA DO PROGRAMA DE BOLSAS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - FUMDES

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Art.4º do Decreto Nº 2672, de 05 de outubro de 2009, lança Chamada Pública de seleção de alunos dos cursos presenciais de licenciatura, para concorrerem a **Bolsas de Estudo Licenciatura**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o previsto na Portaria Nº 22/SED/2012 de 05/11/2012.

1 OBJETIVO GERAL

Conceder pelas IES cadastradas na SED para desenvolver os Programas para o ano de 2013, **bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos presenciais de licenciatura**, com recursos provenientes do FUMDES, visando garantir e fomentar a formação de professores para atuação na Educação Básica.

2 DOS RECURSOS

Os recursos do FUMDES estão previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA correspondem a 20% (vinte por cento), conforme inciso III, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, para o pagamento da concessão de **Bolsas de Estudo de Licenciatura**.

3 DO REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos destinados ao pagamento das **Bolsas de Estudo Licenciatura** será efetuado por convênio estabelecido entre a SED e as IES, de acordo com o número de alunos selecionados.

4 DOS PRAZOS

4.1 Esta Chamada Pública tem validade de **13 a 30/11/2012**

4.2 As IES terão até o dia **30/11/2012** para encaminhar ofício de confirmação de adesão ao programa, com a informação do valor da mensalidade do curso, pelo endereço eletrônico bolsafumdes@sed.sc.gov.br e cópia física, assinada pelo dirigente da Instituição, para a Diretoria de Educação Superior no endereço Rua João Pinto, 111/sala 605 Centro Fpolis/SC, CEP 88.0410.

5 DAS BOLSAS DE ESTUDO DE LICENCIATURA

5.1 Para selecionar os alunos, a IES deverá atender os critérios a seguir e posteriormente publicar a relação dos alunos selecionados:

- I - cadastro na SED;
- II - sede própria no Estado de Santa Catarina;
- III - credenciamento aprovado no Ministério da Educação (MEC) ou no Conselho Estadual de Educação (CEE);
- IV - cursos presenciais aprovados e em funcionamento; e
- V - publicação mensal dos balancetes na *Internet* ou em outros meios convencionais.

5.2 O valor da **bolsa de estudo licenciatura** a ser pago a alunos corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior.

5.3 A **bolsa de estudo licenciatura** será concedida ao aluno selecionado a partir do primeiro semestre de 2013, pelo prazo de duração do curso de licenciatura, no qual o aluno está matriculado. Para 2013, será concedida bolsa correspondente a 12 (doze) mensalidades do curso de licenciatura do aluno selecionado.

5.4 De acordo com § 4º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 407/2008, “Fica vedada à Instituição de Ensino Superior conveniada a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados pelo sistema de bolsas por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos”.

5.5 A definição dos cursos de licenciatura para cada IES cadastrada, indicado no quadro a seguir, considerou os Cursos de Licenciaturas não ofertados pelo PARFOR, de acordo com o Planejamento Estratégico aprovado pelo Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente e o previsto na Portaria Nº 22/SED/2012 de 05/11/2012:

FUMDES/2013 – BOLSAS DE ESTUDO LICENCIATURA

Nº	Curso	Região	Nº Máximo de Bolsas
1	Letras-Inglês	Tubarão	45
2	Letras-Português	Xanxerê	45
3	Matemática	Lages	45
		Curitibanos	45
		Concórdia	45
4	Ciências Biológicas	Lages	45
		Mafra	45
		Xanxerê	45
5	Ciências Sociais	Concórdia	45
		Curitibanos	45
		Jaraguá do Sul	45
		Mafra	45
		Blumenau	45
6	Música (Artes)	Blumenau	45
7	Geografia	Lages	45
8	História	Lages	45
9	Química	Lages	45
		Jaraguá do Sul	45
10	Filosofia	São Lourenço do Oeste	45
11	Educação Especial	Ituporanga	45
		Taió	45

6 DOS REQUISITOS À CONCESSÃO DAS BOLSAS

I - Para concorrer à **bolsa de estudo licenciatura**, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral;
- residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;

c) ser prioritariamente professor em exercício nos sistemas públicos de ensino, sem formação em nível superior.

II - Para a inscrição à **bolsa de estudo licenciatura** o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que o frequentou em instituição privada de ensino;
- c) comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- d) termo de compromisso assinado em que o candidato assume as responsabilidades previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 407/08.

III. Em caso de empate será levado em consideração o candidato com a maior média geral no ensino médio.

7 DA PUBLICAÇÃO

A SED fará publicar, em sua página oficial, o Quadro com o número de Bolsas de Estudo Licenciatura/ FUMDES/2013 e no Diário Oficial do Estado os convênios firmados entre a SED e as IES cadastradas no programa de **bolsa de estudo licenciatura**.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 307/03 e alterações posteriores e demais normas do Governo Estadual.

8.2 A existência de qualquer inadimplência da Instituição Conveniente junto a SED constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro.

8.3 A concessão de **bolsa de estudo licenciatura** também poderá ser cancelada pela SED por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

8.4 A qualquer tempo, a SED poderá solicitar à IES a apresentação de relatório parcial de aplicação dos recursos, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

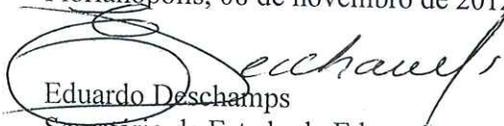
8.5 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.6 Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

8.7 A SED reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

8.8 Eventuais esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: bolsafumdes@sed.sc.gov.br

Florianópolis, 08 de novembro de 2012.


Eduardo Deschamps

Secretário de Estado da Educação